



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

000184

C-SUPJUR Nº 037/2008

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO E A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada a Secretaria Especial de Portos, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF nº 510.709.017-68, doravante denominada **CEDENTE** e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, **CARLOS CORREIA**, CPF nº 152.057.467 - 34, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE sua reunião 1764ª realizada em 08/04/08 e com a documentação constante do processo nº. 368/2008 celebram o presente **Termo de cessão de Uso** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Cessão de Uso a utilização de parte do imóvel (prédio administrativo) de propriedade da **CDRJ**, localizado nos portões 13/14, incluindo salas, conforme plantas e descrições anexas, que passam a integrar o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Esta Cessão de Uso de caráter precário destina-se, exclusivamente, à utilização como escritório pela **CESSIONÁRIA**, não sendo permitida outra destinação e nem que terceiros utilizem o imóvel seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo desta cessão de uso será indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - GRATUIDADE

A presente cessão de uso é celebrada a título gratuito.

M



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CDRJ deverá fornecer energia elétrica e o abastecimento de água para uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – CONSERVAÇÃO

A CESSIONÁRIA responde pela conservação e higiene do imóvel e ainda se obriga a atender todas as exigências das autoridades administrativas competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

As obras realizadas na forma do *caput* desta Cláusula serão incorporadas imediatamente ao patrimônio da CDRJ, sem que a CESSIONÁRIA assista direito de indenização ou retenção por benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA-DOS DANOS

Em caso de sinistro ocorrido no imóvel por culpa da CESSIONÁRIA, cabe a esta restaurá-lo de pronto, independentemente das perdas e danos que ocorrerem.

CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADE

É de exclusiva atribuição da CESSIONÁRIA obter autorizações ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade, que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a CDRJ de qualquer responsabilidade em tais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA a indenização por danos materiais ou morais, ocorridos a terceiros, em decorrência de qualquer ato ou fato que porventura ocorra dentro da área objeto desse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela vigilância dos bens e segurança dos empregados na área objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Cessão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.



CDRJ
Docas do Rio
SISTRA



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

000186

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2008.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Jorge Luiz de Mello
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Carlos Correia
Superintendente

Carlos Correia
Superintendente Regional
do Trabalho e Emprego
no Estado do Rio de Janeiro
Port. 859 D.O.U. 13/11/2007

TESTEMUNHAS

Extrato Publicado no D. O. U. III Seção
Em, 05 / 05 / 2008, Pág. 05

